



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n.º 6.587, de 24 de março de 2022, que “Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências”.

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal n.º 6.587, de 24 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

*Parágrafo único. O direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação de que trata o caput deste artigo, nas hipóteses dos incisos II, III e VI, somente será mantido se o afastamento for superior a 3 (três) dias.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal n.º 6.587, de 24 de março de 2022, para estabelecer que o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação, nas hipóteses dos incisos II, III e VI do art. 8º da referida Lei, somente será mantido se o afastamento for superior a 3 (três) dias.

Art. 8º Fará jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor afastado das suas funções em virtude das seguintes licenças e concessões:

[...]

II - licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional;

III - licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada;

[...]

VI - afastamento para tratamento de saúde ou motivo legal justificado, desde que observado o procedimento administrativo interno;

[...]

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 9 de agosto de 2022.

**Roger Caputi Araujo,**  
*Prefeito Municipal.*